



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI N. ° 288/2002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Municípes, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ORGÃO	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025-2001		MANUT. FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL GERAL			25.000,00

ART. 2º - Para suporte de Crédito Adicional Suplementar , fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Projeto de Lei por conta do Excesso de Arrecadação relativo as transferências financeiras concedidas ao Fundo de Saúde apuradas no mês 09/2002, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 08 de novembro de 2002


PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Finanças

